



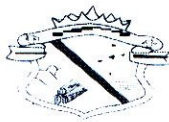
1. RECEITAS CORRENTES	71.023.374,50
1.1 Receita Tributária	5.598.000,00
1.2 Receita de Contribuições	3.640.000,00
1.3 Receita Patrimonial	539.000,00
1.4 Receita Agropecuária	15.000,00
1.5 Receita Industrial	15.000,00
1.6 Receita de Serviços	288.000,00
1.6 Transferências Correntes	59.893.374,50
1.7 Outras Receitas Correntes	1.035.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	9.762.198,00
2.1 Alienação de Bens	150.000,00
2.2 Transferências de Capital	9.612.198,00
3. Deduções da Receita Corrente	5.184.374,50
TOTAL	75.601.198,00

JPC - Jorge Paulo
Prefeito Municipal

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa da Prefeitura total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no mesmo valor da Receita Total Orçamentária, é fixada em 75.601.198,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e um mil, cento e noventa e oito reais), conforme legislação em vigor, seu detalhamento geral definido em Decreto e classificada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, em Despesas Institucionais, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL



01 CÂMARA MUNICIPAL	2.157.000,00
02- GABINETE DO PREFEITO	1.141.270,00
03 PROCURADORIA JURÍDICA	346.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	360.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	354.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.764.520,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.544.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIST.SOC.	665.000,00
09 FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	1.036.000,00
10 FUNDO DIR.CRIANÇ ADOLESCENTE	138.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	543.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	648.000,00
13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.677.440,00
14 SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.272.000,00
15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.126.000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	75.000,00
17 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	250.000,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL. OBRAS	15.734.198,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	647.000,00
20 SECR.MUNICIPAL AGRIC.IND.COM. E TURISMO	418.000,00
21 SECR.MUNICIPAL AGRIC.E PECUÁRIA	2.221.000,00
22 INSTITUTO PREV. PROPRIA DO MUNICIPIO	3.057.000,00
23 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	596.395,50
24 FUNDEB	16.636.374,50
25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	194.000,00
TOTAL	75.601.198,00

JPC - Jorge Paulo
Prefeito Municipal

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	2.157.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	10.656.700,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	227.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.967.000,00



09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.420.000,00
10 – SAÚDE	15.211.440,00
12 – EDUCAÇÃO	22.834.374,50
13 – CULTURA	493.000,00
14 – DIREITO DA CIDADANIA	93.000,00
15 – URBANISMO	3.859.395,50
16 – HABITAÇÃO	220.000,00
17 – SANEAMENTO	3.820.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	288.000,00
20 – AGRICULTURA	2.221.000,00
22 – INDÚSTRIA	140.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS.	150.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	55.000,00
25 – ENERGIA	830.000,00
26 – TRANSPORTE	6.477.198,00
27 – DESPORTO E LAZER	423.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.430.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.090,00
TOTAL	75.601.198,00

JPC - Jorge Paulo
Prefeito Municipal

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	59.366.514,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.030.144,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	210.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.126.370,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.606.593,50
INVESTIMENTOS	14.856.593,50
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	750.000,00



RESERVA DE CONTINGENCIA	628.090,00
TOTAL GERAL	75.601.198,00

§ 1º - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, bem como adotar as providências necessárias para adequar a execução das despesas fixadas ao ingresso das receitas, mediante o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra ou através de contingenciamento.

§ 2º - Os Agentes Ordenadores de Despesas das Unidades Descentralizadas, ou Fundos Especiais, ficam autorizados a movimentar as dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, efetivar as adequações necessárias através do remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra mediante prévio ato baixado pelo chefe do órgão respectivo.

TÍTULO IV

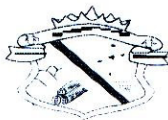
JPC - Jorge Paulo
Prefeito Municipal

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Redenção do Pará – IPMR para o exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 3.057.000,00 (três milhões e cinquenta e sete mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 3.026.430,00 (três milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais), proporcionando um superávit de R\$ 30.570,00 (trinta mil quinhentos e setenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições e do **superávit financeiro estimado para 2008**, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
------------------------------	--



1.1 – Receita de Contribuições	3.030.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	27.000,00
TOTAL	3.057.000,00

§ 2º - A Despesa do IPMR será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO	1.576.430,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.420.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.570,00
TOTAL	3.057.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.576.430,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	327.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.248.930,00
DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00
INVESTIMENTOS	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.570,00
TOTAL GERAL	3.057.000,00

JPC - Jorge Paulo
Prefeito Municipal



DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares.

§ 1º - Até o limite de cem por cento da Receita estimada para as despesa atualizadas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente a utilização de recursos proveniente:

I - do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício; e

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

§ 2º - Suplementar até o limite de cem por cento as dotações para atender ao pagamento de despesas com:

I- cumprimento de sentenças judiciais transitada em julgado;

II- amortização e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos proveniente da anulação de dotações consignadas a essas finalidades;

III- pessoal e encargos sociais;

IV- recolhimento de impostos e contribuições;

V- pagamento de precatórias judiciais;

VI- convênios.

§ 3º - Suplementar até o limite de cem por cento da receita estimada, as demais dotações de cada uma das unidades gestoras.

§ 4º - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

JPC - Jorge Paulo
Prefeito Municipal



Art. 7º – Durante o exercício de 2008 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei inclusive operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 1º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2008 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, para as demais dotações orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no exercício de 2008, retroagindo á 1º de janeiro.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA, aos 09 dias do mês de janeiro de 2008.

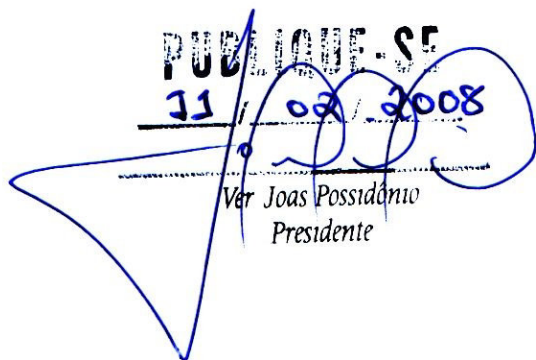

JPC – JORGE PAULO
Prefeito Municipal

Recebido em
05/02/2008

Mário da Santos e Sá
Secretário-CMR



LEI MUNICIPAL Nº 533, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

JORGE PAULO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Redenção do Pará para o exercício financeiro de 2008 compreendendo, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e Leis vigentes, sendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta; e,

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

JPC - Jorge Paulo
Prefeito Municipal

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 75.601.198,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e um mil, cento e noventa e oito reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento: